



Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

Questionamentos - PE 7/25 - COREN BA

Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

24 de setembro de 2025 às 16:59

Para: Licitação - SME <apoio@licitacaosme.com.br>

Cc: Mariza da Silva Oliveira <mariza.oliveira@coren-ba.gov.br>

Prezados,

Em atenção respondemos aos questionamentos solicitados:

1- O item 1.1. do edital informa que o objeto é a contratação de seguro predial que “também incluirá outros serviços acessórios”;

Favor informar quais seriam esses serviços, uma vez que o seguro deverá ser somente seguro predial;

RESP.: Trata-se de contratação de seguro predial conforme as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2- O item 5.3. da minuta do Contrato informa que o valor “é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos”;

Favor confirmar que a correta redação será que a contratante irá pagar o valor total de, sendo esse valor o adjudicado no processo eletrônico em referência;

RESP.: A contratante pagará a contratada o valor total do serviço de seguro, conforme proposta ofertada em certame.

3- O item 9.28. “manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.”;

Entendemos que devemos informar os dados de contato da Seguradora, não sendo necessário manter um funcionário nosso dentro do órgão. Nosso entendimento está correto?

RESP.: Sim. Está correto.

4- O item 3.3. do TR solicita cobertura de fumaça na cobertura de incêndio.

Nosso produto é ofertado da seguinte forma:

- INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES;
- VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA;

Diante do exposto, favor informar que estão cientes e de acordo de que a contratação se dará dessa forma, sendo que essas coberturas serão fornecidas de acordo com o nosso produto;

RESP.: Conforme as diretrizes estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** fornecido, a cobertura de **fumaça** está, sim, incluída na apólice de seguro como parte do pacote de **cobertura contra incêndio, raios, explosões**, bem como **vendaval, furacão, ciclone, granizo, impacto de veículos terrestres**, e outros riscos adicionais.

O ETP detalha, em sua seção **3.1.1**, que as coberturas mínimas exigidas incluem especificamente riscos como incêndio, alagamento, explosão, vendaval, e **fumaça** como parte do risco de vendaval e outros riscos atmosféricos, conforme a especificação das coberturas exigidas no **item 6.2** do estudo. A **cobertura de fumaça** está claramente estipulada no contexto de riscos atmosféricos como vendaval e queda de aeronaves, conforme descrito nas **coberturas contratadas para o Edifício Sede e o Prédio Anexo - Casa Branca** (ver item 6.2.1 do ETP).

Portanto, de acordo com o **Art. 6º, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a especificação detalhada do objeto e as condições de contratação, a exigência da cobertura de **fumaça** dentro do risco de incêndio foi claramente estabelecida.

5- Em alguns momentos são solicitadas as coberturas de “tumultos” e “recomposição de registros e documentos”;

Favor informar qual valor e franquia devemos considerar para cada cobertura;

RESP.: A resposta da questão 6(abaixo), responde a questão 5.

6- O item 5.8. do TR solicita manutenção corretiva.

Informamos que a Seguradora não realiza esse tipo de serviço, que deve ser uma obrigação do prédio/segurado;

Favor confirmar que estão cientes e de acordo com o exposto;

RESP.: Em relação às coberturas de **"tumultos"** e **"recomposição de registros e documentos"** solicitadas no **Termo de Referência (TR)**, gostaríamos de esclarecer o seguinte:

1. **Cobertura de Tumultos:** A cobertura de tumultos, conforme descrito no TR, está relacionada a **danos materiais causados por distúrbios, greves ou tumultos**, e o valor e a franquia para essa cobertura deverão ser definidos conforme a apólice específica da seguradora contratada. Importante destacar que, conforme a **Lei nº 14.133/2021**, as condições do contrato devem ser ajustadas de acordo com as especificações da seguradora e com as normas técnicas que regulamentam cada tipo de cobertura, incluindo a de tumultos.

2. **Cobertura de Recomposição de Registros e Documentos:** A recomposição de registros e documentos, em caso de sinistros como incêndios, alagamentos ou outros danos, deve ser tratada dentro do contexto das **coberturas gerais do seguro**, incluindo as condições para indenização. A seguradora será responsável pela cobertura dos custos de recomposição, conforme o **limite de indenização da apólice**, mas a **manutenção corretiva** e a **recomposição de documentos** será feita **por meio de assistência técnica autorizada** pela seguradora. Caso necessário, a **norma técnica específica** de cada seguradora determinará a forma de recomposição de documentos ou registros afetados.

Essa abordagem está em conformidade com as normas estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e com as práticas regulamentadas pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, que orientam a **execução do contrato** e a responsabilidade das seguradoras em relação à **assistência técnica**.

Portanto, a recomposição de registros e documentos será realizada conforme a apólice contratada e as condições técnicas fornecidas pela seguradora, com a assistência técnica necessária para a execução do serviço.

7- O item 6.2. informa que “em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente”;

Entendemos que essa condição não se aplica ao objeto do edital (seguro predial), uma vez que a apólice tem 12 meses ininterruptas de cobertura;

Favor confirmar se o nosso entendimento está correto e que tal item não se aplica;

RESP.: Em relação ao item 6.2 do Termo de Referência (TR), que trata da paralisação ou suspensão do contrato, gostaríamos de confirmar que esta cláusula não se aplica ao contrato de seguro predial.

A razão para isso é que o contrato de seguro predial tem uma vigência fixa de 12 meses, com cobertura contínua e ininterrupta. Sendo assim, não há a necessidade de ajustes no cronograma de execução, como ocorre em contratos de prestação de serviços ou execução de obras, que podem ser impactados por paralisações ou impedimentos.

Portanto, em relação ao seguro predial, a cobertura será mantida durante o período contratado, sem a necessidade de prorrogação automática ou ajustes no cronograma.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESP.: Os valores que deverão ser utilizados são os mencionados no TR.

9- Favor confirmar qual valor estimado deve ser levado em consideração: do portal do comprasnet ou do TR/ETP;

RESP.: Os valores resultado da pesquisa de mercado e registrados no Portal do Comprasnet.

10- Favor informar última seguradora, valor pago na última apólice e fim da última vigência;

RESP.: Nas dependências desta contratação não existia serviço de seguro predial, motivo pelo qual não há como informar a última seguradora.

11- Favor informar as ocorrências que aconteceram nos últimos 5 anos, de cada local de risco, independentemente de ter sido indenizado ou não, especificando o ocorrido, a data e o valor do prejuízo;

RESP.: Não houve ocorrência em nenhum dos imóveis ou endereços relacionados à contratação

12- Referente a bens ao ar livre (Ex.: moinhos, hangares, toldos, marquises, cercas, geradores e transformadores, etc.), entendemos que a cobertura é somente para os prédios e seus conteúdos, uma vez que, normalmente, não há cobertura para bens ao ar livre no mercado segurador. Favor confirmar se o nosso entendimento está correto;

RESP.: Respostas: Não há bens ao ar livre, exceto os imóveis/prédios

13- Algum dos locais de risco está desocupado/vazio?

RESP.: Resposta: Não há local de risco

14- Não ficou claro qual dos dois locais possui o almoxarifado, depósito de mobiliários, armazenamento de processos e auditório;

Favor esclarecer;

RESP.: Resposta: Almoxarifado e o auditório estão localizados na Sede da Instituição, já o arquivo e o depósito de mobiliários na Unidade Anexo denominado Casa Branca

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]